



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Resolução nº 010/99

Espécie do Expediente: "Institui no Município homenagem a dois trabalhadores em sessão solene da Câmara."

Proponente: Ver. Claudio Renê Costa da Silva

Data de Entrada 02 / setembro / 19 99

Protocolado sob n.º 1888/99

A n d a m e n t o

Cum S.O. 14.09.99 foi refinado pelo proponente. *JK*
Em S.O. 21.09.99 baixou a Sentença. *Rhu*
Em S.O. 28.09.99 baixou as Sentenças de Justiça e de
Obras e Serviços Públicos. *JK*
Em S.O. 26.10.99 foi determinado seu arquivamento. *Rhu*

PR 010/1999 - AUTORIA: Ver. Renê

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024377 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB8D7EF67C0A95D3C06AC457B45855D

Arquivado



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução, tem por objetivo homenagear trabalhadores de diversos ramos e segmentos de atividades, motivando o trabalhador a buscar sua identificação com a comunidade.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo,

Atenciosamente

Ver. CLAUDIO MOTORISTA

RECEBIDO

02/09/99

13:40 HORAS

SECRETARIA

PR 010/1999 - AUTORIA: Ver. René

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024377 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB8D7EF67C0A95D3C06AC457B45855D

A.01
gt





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/99.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO
HOMENAGEM A DOIS
TRABALHADORES EM SESSÃO
SOLENE DA CÂMARA.”

Ver. HONORIO OVALHE, Presidente da Mesa
Diretora da Câmara de Vereadores de Guaíba, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - É instituída, anualmente, homenagem a dois
trabalhadores do Município com maior tempo de serviço, em Sessão Solene da
Câmara, no mês que se comemora a data magna do trabalhador.

Art. 2º - Durante o mês de abril de cada ano será
constituída uma Comissão Especial de Vereadores, com participação de todas
as representações partidárias, para organizar a Sessão Solene em homenagem
ao Trabalhador do Município de Guaíba.

Art. 3º - A Sessão Solene terá por objetivo:

I - Ressaltar a importância do trabalhador no
desenvolvimento da cidade;

II - Motivar o trabalhador a buscar sua identificação
com a comunidade, em especial com o Legislativo Municipal;

III - Homenagear trabalhadores destacados por tempo
de serviço na empresa, assiduidade, eficiência, dedicação e companheirismo
conforme currículo fornecido pela empresa da qual o mesmo é vinculado.

Art. 4º - Em nenhum caso a homenagem prevista
nesta Resolução deverá ser conferida a trabalhador que ocupe cargo eletivo.

PR 010/1999 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024377 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB8D7EF67C0A95D3C06AC457B45855D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º - Os homenageados serão indicados pelas empresas legalmente constituídas no Município e em dia com as obrigações sociais.

Art. 6º - A Comissão convidará as entidades representativas do Município para assistir a Sessão Solene.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrá por conta da rubrica própria do orçamento da Câmara.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 31 de agosto de 1999.

Ver. HONORIO OVALHE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. ANTONIO GRACIANO P. DA SILVA
Secretário

PR 010/1999 - AUTORIA: Ver. Renê

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024377 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB8D7EF67C0A95D3C06AC457B45855D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 010/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Solicitamos parecer do Juridico da Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em

29 Setembro 1999

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]

PR 010/1999 - AUTORIA: Ver. Renê

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024377 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB8D7EF67C0A95D3C06AC457B45855D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/99 SUBSTITUTIVO

"INSTITUI NO MUNICÍPIO HOMENAGEM A DOIS TRABALHADORES EM SESSÃO SOLENE DA CÂMARA".

Ver. HONORIO OVALHE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Guaíba, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - É instituída, anualmente, homenagem a dois trabalhadores do Município com maior tempo de serviço, em Sessão Solene da Câmara, no mês que se comemora a data magna do trabalhador.

Art. 2º - Durante o mês de Abril de cada ano será constituída uma Comissão Especial de Vereadores, com participação de todas as representações partidárias, para organizar a Sessão Solene em Homenagem ao Trabalhador do Município de Guaíba.

Art. 3º - A Sessão Solene terá por objetivo:

I - Ressaltar a importância do trabalhador no desenvolvimento da cidade;

II - Motivar o trabalhador a buscar sua identificação com a comunidade, em especial com o Legislativo Municipal;

III - Homenagear trabalhadores por tempo de serviço na empresa, assiduidade, eficiência, dedicação e companheirismo, conforme currículo fornecido pela empresa da qual o mesmo é vinculado.

Art. 4º - Em nenhum caso a homenagem prevista nesta Resolução deverá ser conferida a trabalhador que ocupe cargo eletivo.

PR 010/1999 - AUTOR: Ver. R. OVALHE
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024377
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB8D7EF67C0A95D3C06AC457B45855D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.5º -- Os Homenageados serão indicados pelas empresas legalmente constituídas no Município, em dia com as obrigações sociais, e escolhidas pela Comissão prevista no art.2º, observando os requisitos do art.3º, inciso III desta Lei.

Art.6º- A Comissão convidará as entidades representativas do Município para assistir a Sessão Solene.

Art.7º- As despesas decorrentes desta Resolução correrá por conta da rubrica própria do orçamento da Câmara.

Art.8º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1999.

VER. HONORIO OVALHE

PRESIDENTE

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

VER. ANTONIO GRACIANO P. DA SILVA

SECRETÁRIO

PR 010/1999 - AUTORIA: Ver. Renê

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024377

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB8D7EF67C0A95D3C06AC457B45855D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER Nº 016/1999

“PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO HOMENAGEM A DOIS TRABALHADO- RES EM SESSÃO SOLENE DA CÂMARA”

Através do Projeto de Resolução nº 010/99 pretende o Vereador Cláudio Renê Costa da Silva instituir homenagem a dois trabalhadores do Município em Sessão Solene da Câmara.

Incluído em pauta o projeto baixou a Comissão de Justiça e Redação que antes de apreciá-lo solicitou parecer jurídico sobre a matéria.

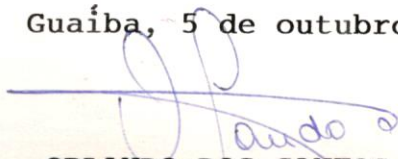
A toda evidência a matéria de que trata o presente projeto ajusta-se a competência legislativa municipal, considerando o “interesse local” como está previsto no artigo 30, I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica. Ademais, a disposição do artigo 69 do Regimento Interno expressamente autoriza a realização de Sessão Solene para que a Câmara preste homenagens, o que evidencia a inexistência de obstáculos a submissão do projeto a apreciação do Plenário.

É de se destacar que o conteúdo dos dois primeiros artigos do projeto em apreciação deixam claro que a instituição da homenagem é na Câmara, razão pela qual está sendo, inclusive, instituída por Resolução, o que diverge do conteúdo de sua ementa onde consta que a instituição da homenagem é no Município, sendo conveniente que se faça a correção.

A título de sugestão apresenta-se a seguinte redação para ementa do projeto: “INSTITUI HOMENAGEM A DOIS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO EM SESSÃO SOLENE DA CÂMARA”.

É o parecer.

Guaíba, 5 de outubro de 1999.


ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessor Jurídico

PR 010/1999 - AUTORIA: Ver. Cláudio Renê

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024377 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB8D7EF67C0A95D3C06AC457B45855D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

010/99

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Contrariamente, por não fazer defini-
ção do critério de seleção e de
condições a serem satisfeitas pelo
eventual candidato a ser
homageado

Sala das Comissões, em

20 outubro 99

Presidente

Relator

PR 010/1999 - AUTORIA: Ver. René

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024377

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB8D7EF67C0A95D3C06AC457B45855D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

10/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Desde que haja um critério para a
escolha dos 02 (Dois) Trabalhadores
por favorável.*

Sala das Comissões, em

21/11/99

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

*Eu vereador Luis Vargas tenho a certeza
Invergonha deste projeto, por conta Inatividade
nossos trabalhadores, por este motivo permito
o vereador proponente a retire o referido, a fim de
fazer as alterações expostas pelo jurídico
camara.*

[Signature]
Luis Vargas

